

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	092/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 19 de novembro de 2025. Hora: 07:30h
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites de Natal em praças e logradouros do Município de Morro da Garça é necessária para assegurar a adequada realização das festividades natalinas, que representam evento de grande relevância cultural, social e econômica para a população. A Administração não possui equipe técnica especializada, tampouco equipamentos adequados para executar instalações elétricas, montagem de estruturas decorativas, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem segura. A ausência dessa contratação pode gerar falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança dos cidadãos, interrupção no funcionamento da decoração natalina e deterioração do patrimônio público. A medida atende ao interesse público ao garantir maior segurança, organização dos espaços e fortalecimento das tradições locais, além de evitar sobrecarga das equipes internas e assegurar economicidade mediante o reaproveitamento do material existente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-61-42 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR**Requerente:** Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueira de led no portal de entrada da cidade com contorno nas duas pilastras.	Serviço	01	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
02	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueiras de LED com revestimento em todo tronco de coqueiros na entrada cidade.	Serviço	16	R\$ 98,96	R\$ 1.583,33
03	Instalação elétrica e Decoração da Praça Capitão Regino com o Presépio (propriedade da Prefeitura)	Serviço	01	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
04	Instalação elétrica e Decoração da Praça do Bairro Pompéia – 03 Arvore de Natal de aproximadamente 5 metros de LED e hastes laterais de 5 metros de altura.	Serviço	03	R\$ 694,44	R\$ 2.083,33
05	Instalação elétrica e Decoração da Praça Deputado Renato Azeredo – Decoração de árvores alternadas revestidas de mangueira de LED em todo tronco medindo aproximadamente 20 metros e 03 árvores de natal em mangueiras de led.	Serviço	13	R\$ 160,26	R\$ 2.083,33
06	Instalação elétrica e Decoração da Praça da Igreja – Decoração de árvores alternadas com revestimento de mangueira de LED em todo tronco com aproximadamente 15 metros cada árvore.	Serviço	10	R\$ 208,33	R\$ 2.083,33
07	Instalação elétrica e Decoração da Igreja: 01 Porta (aproximadamente 5 metros de altura)e 06 Janelas (aproximadamente 3 metros de altura e 02 metros de largura) contornadas de LED.	Serviço	01	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
08	Instalação elétrica, construção e Decoração da Casinha do Presépio (propriedade da prefeitura) com revestimento em mangueiras de LED contornando toda extensão.	Serviço	01	R\$ 583,33	R\$ 583,33
09	Instalação elétrica e Decoração da Praça São Sebastião palmeiras revestidos em todo tronco com mangueira de LED medindo aproximadamente 40 metros cada.	Serviço	20	R\$ 104,1665	R\$ 2.083,33
10	Instalação elétrica e Decoração do Largo Cultural árvore de Natal com de mangueira de LED com hastes	Serviço	04	R\$ 395,83	R\$ 1.583,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	medindo aproximadamente 5 metros. Instalação elétrica e revestimento em torno de todo o palco.				
11	Instalação elétrica e Decoração da Casa da Cultura – 07 Portas (aproximadamente 5 metros cada)e 03 Janelas (aproximadamente 3 metros cada) Contornadas com Mangueira de LED e 01 árvore de natal com mangueiras de led no jardim.	Serviço	01	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
12	Manutenção após a instalação de toda decoração e retirada de todo material após as festividades de Natal (07 de janeiro de 2026)	Serviço	01	R\$ 1583,33	R\$ 1583,33
13	Recuperação de todo material de natal de propriedade da Prefeitura e instalação elétrica e decoração.	Serviço	01	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
Valor Total					R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 08 de janeiro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Descrição da Necessidade A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites de Natal em praças e logradouros do Município de Morro da Garça é medida necessária para assegurar a adequada realização das festividades natalinas, que representam evento de grande relevância cultural, social e econômica para a população. O problema a ser solucionado consiste na impossibilidade de a Administração executar, com meios próprios, serviços que exigem conhecimento técnico especializado em instalações elétricas e montagem de estruturas decorativas de grande porte, bem como a capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento. A ausência dessa contratação poderia acarretar falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança dos cidadãos, interrupção do funcionamento da iluminação natalina e perda patrimonial em razão da desmontagem inadequada ou da deterioração dos materiais. A medida está diretamente relacionada ao interesse público, pois garante segurança coletiva, com a execução das instalações de acordo com as normas técnicas aplicáveis, além de valorizar os espaços públicos, proporcionando ambientes atrativos e organizados que estimulam a convivência comunitária e fortalecem tradições culturais. Ademais, fomenta a economia local, uma vez que a decoração natalina contribui para atrair visitantes, estimular o turismo e impulsionar o comércio do município. Do ponto de vista administrativo, a terceirização evita sobrecarga de equipes internas, assegura qualidade técnica na execução e possibilita a desmontagem adequada, preservando os enfeites e viabilizando seu reaproveitamento em anos subsequentes, o que promove economicidade. Dessa forma, a contratação não se limita a um aspecto estético, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

configura ação estratégica que previne riscos operacionais, garante a continuidade dos serviços públicos, promove o bem-estar coletivo e fortalece a imagem institucional do Município.

2.2. Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata-se serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A empresa/profissional deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços serão executados exclusivamente nos locais indicados pela Assessoria de Cultura, abrangendo praças, logradouros e prédios públicos.

A contratada deverá:

- Executar todas as etapas (montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem);
- Responder por vícios e falhas;
- Manter condições de habilitação até o término do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

Os serviços de imagens, arte final, provas, até aprovação para impressão definitiva, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, caso haja necessidade de supervisão in loco.

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento das especificações dos serviços e materiais.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços e materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

Quando houver qualquer alteração nas artes enviadas pela Assessoria de Cultura à CONTRATADA, estas deverão ser reenviadas a CONTRATANTE para que seja feita a conferência das alterações, sendo autorizado a produção apenas após ocorrer essa conferência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 648

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça/MG, 13 de novembro de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Informações O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo para contratação, conforme necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1. Descrição da Necessidade A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites de Natal em praças e logradouros do Município de Morro da Garça é medida necessária para assegurar a adequada realização das festividades natalinas, que representam evento de grande relevância cultural, social e econômica para a população. O problema a ser solucionado consiste na impossibilidade de a Administração executar, com meios próprios, serviços que exigem conhecimento técnico especializado em instalações elétricas e montagem de estruturas decorativas de grande porte, bem como a capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento. A ausência dessa contratação poderia acarretar falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança dos cidadãos, interrupção do funcionamento da iluminação natalina e perda patrimonial em razão da desmontagem inadequada ou da deterioração dos materiais. A medida está diretamente relacionada ao interesse público, pois garante segurança coletiva, com a execução das instalações de acordo com as normas técnicas aplicáveis, além de valorizar os espaços públicos, proporcionando ambientes atrativos e organizados que estimulam a convivência comunitária e fortalecem tradições culturais. Ademais, fomenta a economia local, uma vez que a decoração natalina contribui para atrair visitantes, estimular o turismo e impulsionar o comércio do município. Do ponto de vista administrativo, a terceirização evita sobrecarga de equipes internas, assegura qualidade técnica na execução e possibilita a desmontagem adequada, preservando os enfeites e viabilizando seu reaproveitamento em anos subsequentes, o que promove economicidade. Dessa forma, a contratação não se limita a um aspecto estético, mas configura ação estratégica que previne riscos operacionais, garante a continuidade dos serviços públicos, promove o bem-estar coletivo e fortalece a imagem institucional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.2. Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata-se serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Para participar do processo licitatório, requer-se que a empresa esteja regularmente estabelecida e atue no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando idoneidade, confiabilidade e experiência suficientes para assegurar a plena execução do contrato. A participação estará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas em lei, incluindo a apresentação da documentação de habilitação e, quando cabível, de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o desempenho da atividade e fornecimento dos bens ou serviços contratados. A contratação deverá observar requisitos rigorosos de qualidade, assegurando que todos os serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos sejam executados de acordo com normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia elétrica e civil. A qualidade dos serviços será medida pela confiabilidade das conexões elétricas, pela uniformidade da iluminação e pelo acabamento adequado das estruturas decorativas. Quanto ao desempenho, espera-se que a execução ocorra dentro dos prazos estipulados, com cumprimento rigoroso do cronograma definido pela secretaria. A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva imediata sempre que necessária, de modo a evitar interrupções no funcionamento da decoração. O desempenho também será avaliado pela capacidade de resposta da empresa em situações emergenciais, pelo tempo de restabelecimento de falhas e pela eficiência na desmontagem e no acondicionamento dos enfeites para reutilização futura. Todas as instalações elétricas deverão contar com dispositivos de proteção adequados, como disjuntores diferenciais e aterramento, minimizando riscos de acidentes. As estruturas decorativas deverão ser firmemente fixadas, suportar as condições climáticas locais e garantir a integridade física dos usuários dos espaços. Em relação à sustentabilidade, deverão ser priorizadas práticas que favoreçam o uso racional de recursos, com aproveitamento dos enfeites e estruturas em anos subsequentes, reduzindo a geração de resíduos e promovendo economicidade. A contratada deverá, ainda, adotar procedimentos de descarte adequado de materiais danificados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Esses requisitos servirão de referência para a fiscalização do contrato, permitindo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

aferrir o cumprimento das obrigações assumidas e assegurando que a contratação atenda de forma plena ao interesse público, unindo qualidade técnica, eficiência administrativa, segurança coletiva e responsabilidade socioambiental.

5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV) 5.1. Tabela

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueira de led no portal de entrada da cidade com contorno nas duas pilastras.	Serviço	01	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
02	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueiras de LED com revestimento em todo tronco de coqueiros na entrada cidade.	Serviço	16	R\$ 98,96	R\$ 1.583,33
03	Instalação elétrica e Decoração da Praça Capitão Regino com o Presépio (propriedade da Prefeitura)	Serviço	01	R\$ 1.083,33	R\$ 1,083,33
04	Instalação elétrica e Decoração da Praça do Bairro Pompéia – 03 Arvore de Natal de aproximadamente 5 metros de LED e hastes laterais de 5 metros de altura.	Serviço	03	R\$ 694,44	R\$ 2.083,33
05	Instalação elétrica e Decoração da Praça Deputado Renato Azeredo – Decoração de árvores alternadas revestidas de mangueira de LED em todo tronco medindo aproximadamente 20 metros e 03 árvores de natal em mangueiras de led.	Serviço	13	R\$ 160,26	R\$ 2.083,33
06	Instalação elétrica e Decoração da Praça da Igreja – Decoração de árvores alternadas com revestimento de mangueira de LED em todo tronco com aproximadamente 15 metros cada árvore.	Serviço	10	R\$ 208,33	R\$ 2.083,33
07	Instalação elétrica e Decoração da Igreja: 01 Porta (aproximadamente 5 metros de altura)e 06 Janelas (aproximadamente 3 metros de altura e 02 metros de largura) contornadas de LED.	Serviço	01	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
08	Instalação elétrica, construção e Decoração da Casinha do Presépio (propriedade da prefeitura) com revestimento em mangueiras de LED contornando toda extensão.	Serviço	01	R\$ 583,33	R\$ 583,33
09	Instalação elétrica e Decoração da Praça São Sebastião palmeiras revestidos em todo tronco com mangueira de LED medindo aproximadamente 40 metros cada.	Serviço	20	R\$ 104,1665	R\$ 2.083,33
10	Instalação elétrica e Decoração do Largo Cultural árvore de Natal com de mangueira de LED com hastes medindo aproximadamente 5 metros. Instalação elétrica e revestimento em torno de todo o palco.	Serviço	04	R\$ 395,83	R\$ 1.583,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

11	Instalação elétrica e Decoração da Casa da Cultura – 07 Portas (aproximadamente 5 metros cada)e 03 Janelas (aproximadamente 3 metros cada) Contornadas com Mangueira de LED e 01 árvore de natal com mangueiras de led no jardim.	Serviço	01	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
12	Manutenção após a instalação de toda decoração e retirada de todo material após as festividades de Natal (07 de janeiro de 2026)	Serviço	01	R\$ 1583,33	R\$ 1583,33
13	Recuperação de todo material de natal de propriedade da Prefeitura e instalação elétrica e decoração.	Serviço	01	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
Valor Total					R\$ 21.083,29

5.2. Justificativa da Quantidade e Valor

Verificou-se a possibilidade de promover uma adequação no quantitativo, de forma a alinhar a contratação à real necessidade operacional e à capacidade orçamentária do Município. Esse ajuste garante que os serviços contratados sejam suficientes para atender às atividades institucionais sem excessos, assegurando eficiência na utilização dos recursos públicos e economicidade na execução contratual. O valor foi apurado mediante pesquisa de preços efetuada pelo Setor de Licitações, realizado de acordo com as normas do Decreto nº 2621/2023.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos serviços. Do levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diferentes soluções para atender à demanda da Administração quanto à instalação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos em praças e logradouros públicos. Entre as alternativas analisadas, considerou-se a execução direta pela equipe própria do Município, hipótese que, entretanto, mostrou-se inviável diante da ausência de pessoal especializado, da necessidade de aquisição de equipamentos específicos e do aumento do risco de falhas técnicas e de acidentes. Também foi avaliada a possibilidade de aquisição definitiva de equipamentos e materiais, com posterior armazenamento para reutilização em anos subsequentes. Contudo, tal medida implicaria custos elevados de aquisição e manutenção, além de demandar espaço físico e equipe permanente para conservação, o que não se mostra economicamente vantajoso. Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais viável e adequada ao interesse público é a contratação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

especializada para a prestação dos serviços, garantindo mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e execução dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos. Essa alternativa assegura a eficiência administrativa, possibilita a execução dos serviços no prazo necessário e promove economicidade, evitando custos indiretos com aquisição de materiais, capacitação e manutenção, ao mesmo tempo em que garante a preservação do patrimônio público e o atendimento às expectativas da sociedade quanto à realização das festividades natalinas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII).

A solução que melhor atende às necessidades da administração, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a realização de uma contratação direta, conforme previsto, garantindo transparência, legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa solução contempla todas as etapas do processo, desde a montagem inicial, com observância das normas técnicas aplicáveis, até a desmontagem e acondicionamento adequado dos materiais, garantindo segurança, eficiência e preservação do patrimônio público. Ao integrar em um único contrato a execução das instalações, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem ao final do período festivo, a Administração elimina riscos de sobreposição de responsabilidades e evita falhas decorrentes da fragmentação do objeto, assegurando padronização e qualidade no resultado final. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, incluindo a verificação das conexões elétricas, substituição de componentes avariados e inspeção das estruturas de fixação. O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período de vigência da decoração natalina, com equipe de prontidão para atendimento emergencial e garantia de restabelecimento rápido do funcionamento. Além disso, a assistência técnica deverá assegurar que todos os reparos sejam feitos com peças e materiais compatíveis e certificados, mantendo a confiabilidade das instalações. Com essas exigências, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, pois garante que não haja interrupções no serviço, preserva a segurança dos usuários dos espaços públicos, assegura a durabilidade dos enfeites para reutilização em anos subsequentes e elimina lacunas que poderiam comprometer a efetividade da contratação. Dessa forma, a Administração terá à disposição um serviço completo, contínuo e confiável, que cumpre plenamente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Entende-se que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que se trata de um conjunto de serviços que não podem ser dissociados sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

à execução do objeto. A adjudicação de todos os itens a um único licitante se justifica pela natureza interdependente das atividades a serem prestadas, que abrangem instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça. A correta execução dessas etapas exige planejamento coordenado, controle técnico unificado e gestão operacional integrada, fatores indispensáveis para assegurar segurança, qualidade e eficiência na execução contratual. A eventual divisão dos serviços entre diferentes fornecedores poderia comprometer a execução integral do objeto, gerando riscos de incompatibilidade técnica, ausência de integração entre equipes, dificuldades de comunicação e atrasos nas etapas. A instalação elétrica e a montagem, por exemplo, dependem de projeto coordenado e supervisionado por profissional habilitado que tenha pleno domínio das especificidades do trabalho como um todo. Da mesma forma, as fases de manutenção e desmontagem demandam continuidade no acompanhamento técnico e na gestão das estruturas, de modo a evitar falhas, danos patrimoniais ou interrupções no funcionamento da decoração. Ademais, a contratação de um único licitante simplifica a gestão contratual, permitindo maior controle sobre prazos, fiscalização mais eficiente e atribuição clara de responsabilidade em caso de falhas ou incidentes. Assim, a adjudicação conjunta garante a integração necessária entre todas as etapas do serviço, minimiza riscos administrativos e técnicos e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, promovendo economicidade e plena observância ao interesse público.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, espera-se alcançar resultados concretos que assegurem maior economicidade à Administração. A execução unificada do objeto permite a racionalização de recursos, evitando gastos adicionais com aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra temporária ou manutenção corretiva emergencial. Além disso, a desmontagem adequada e o correto acondicionamento dos materiais contribuem para sua preservação e reaproveitamento em anos subsequentes, reduzindo a necessidade de novas aquisições e garantindo maior retorno sobre o investimento público. Em termos de eficiência, a contratação possibilita que os serviços sejam realizados por equipe qualificada e devidamente equipada, garantindo a execução dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Isso reduz significativamente o risco de falhas, retrabalho ou interrupções durante o período das festividades, além de liberar a estrutura administrativa municipal de encargos que extrapolam sua capacidade operacional. Dessa forma, a solução contratual proporciona melhor alocação dos recursos públicos, assegura a entrega de resultados de qualidade à população e reforça os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10. DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X).

Para garantir a boa execução do contrato, é indispensável que sejam adotadas providências legais, técnicas e administrativas de forma integrada e coordenada. Do ponto de vista legal, a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto. Além disso, deverá manter durante toda a vigência contratual a documentação exigida no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que permanece habilitada para o cumprimento das obrigações assumidas. Sob o aspecto técnico, é imprescindível que a execução seja acompanhada por profissional legalmente habilitado, garantindo que todas as instalações elétricas e estruturas montadas estejam em conformidade com as normas da vigentes e demais regulamentações aplicáveis. Também deverá ser exigido da contratada um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, medidas de segurança do trabalho e protocolos de desmontagem e armazenamento dos enfeites. No âmbito administrativo, a fiscalização do contrato deverá ser exercida por servidores designados pela Administração, com atribuição de acompanhar a execução, verificar o cumprimento das exigências contratuais, registrar ocorrências em relatórios periódicos e adotar medidas corretivas quando necessário. A contratada, por sua vez, deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento a demandas emergenciais, além de manter equipe de prontidão para reparos durante todo o período em que os enfeites permanecerem instalados. Essas providências, quando observadas de forma articulada, asseguram a correta execução dos serviços, minimizam riscos técnicos e jurídicos, garantem a preservação do patrimônio público e promovem a entrega de resultados em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

– Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Entre os principais riscos identificam-se o aumento na geração de resíduos sólidos decorrentes de cabos, luminárias e materiais de apoio eventualmente danificados, o consumo adicional de energia elétrica durante o período de funcionamento da decoração, e a possibilidade de descarte inadequado de componentes elétricos que contenham metais ou elementos não recicláveis. Além disso, atividades de instalação e desmontagem podem causar transtornos temporários em áreas verdes e no uso comum dos espaços públicos. Para mitigar tais impactos, devem ser adotadas medidas específicas de gestão ambiental. Em relação à geração de resíduos, exige-se que a empresa contratada realize a coleta seletiva, promovendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

a destinação adequada dos materiais reaproveitáveis e encaminhando resíduos não recicláveis para pontos de descarte licenciados. Quanto ao consumo energético, recomenda-se a utilização prioritária de equipamentos de alta eficiência, como lâmpadas de tecnologia LED, que reduzem o gasto de eletricidade e prolongam a vida útil dos componentes. Também é indispensável que as atividades de montagem e desmontagem sejam executadas com técnicas de proteção ao patrimônio público, preservando jardins, praças e mobiliário urbano. Dessa forma, a adoção dessas medidas assegura que os impactos ambientais sejam minimizados, promovendo sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e respeito às normas vigentes.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão prestados diretamente nos locais designados pela Assessoria de Cultura, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros municipais contemplados no escopo do objeto.

13.2. Os contratados deverão prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

13.3. Vigência da Contratação: até a entrega do material.

14. DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população. Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 092/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueira de led no portal de entrada da cidade com contorno nas duas pilastras.	Serviço	01	R\$	R\$
02	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueiras de LED com revestimento em todo tronco de coqueiros na entrada cidade.	Serviço	16	R\$	R\$
03	Instalação elétrica e Decoração da Praça Capitão Regino com o Presépio (propriedade da Prefeitura)	Serviço	01	R\$	R\$
04	Instalação elétrica e Decoração da Praça do Bairro Pompéia – 03 Arvore de Natal de aproximadamente 5 metros de LED e hastes laterais de 5 metros de altura.	Serviço	03	R\$	R\$
05	Instalação elétrica e Decoração da Praça Deputado Renato Azeredo – Decoração de árvores alternadas revestidas de mangueira de LED em todo tronco medindo aproximadamente 20 metros e 03 árvores de natal em mangueiras de led.	Serviço	13	R\$	R\$
06	Instalação elétrica e Decoração da Praça da Igreja – Decoração de árvores alternadas com revestimento de mangueira de LED em todo tronco com aproximadamente 15 metros cada árvore.	Serviço	10	R\$	R\$
07	Instalação elétrica e Decoração da Igreja: 01 Porta	Serviço	01	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	(aproximadamente 5 metros de altura)e 06 Janelas (aproximadamente 3 metros de altura e 02 metros de largura) contornadas de LED.				
08	Instalação elétrica, construção e Decoração da Casinha do Presépio (propriedade da prefeitura) com revestimento em mangueiras de LED contornando toda extensão.	Serviço	01	R\$	R\$
09	Instalação elétrica e Decoração da Praça São Sebastião palmeiras revestidos em todo tronco com mangueira de LED medindo aproximadamente 40 metros cada.	Serviço	20	R\$	R\$
10	Instalação elétrica e Decoração do Largo Cultural árvore de Natal com de mangueira de LED com hastes medindo aproximadamente 5 metros. Instalação elétrica e revestimento em torno de todo o palco.	Serviço	04	R\$	R\$
11	Instalação elétrica e Decoração da Casa da Cultura – 07 Portas (aproximadamente 5 metros cada)e 03 Janelas (aproximadamente 3 metros cada) Contornadas com Mangueira de LED e 01 árvore de natal com mangueiras de led no jardim.	Serviço	01	R\$	R\$
12	Manutenção após a instalação de toda decoração e retirada de todo material após as festividades de Natal (07 de janeiro de 2026)	Serviço	01	R\$	R\$
13	Recuperação de todo material de natal de propriedade da Prefeitura e instalação elétrica e decoração.	Serviço	01	R\$	R\$
Valor Total					R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 08/01/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte à prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do contratante:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar. Mensalmente, o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.10. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.1.11. Colocar à disposição da Contratada os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.

6.1.12. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

6.1.13. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Morro da Garça/MG (MG)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Os serviços serão executados diretamente nos locais designados pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros indicados no escopo do objeto. A contratada deverá realizar todas as atividades de instalação elétrica, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem da decoração natalina de forma presencial, conforme o cronograma estabelecido e as demandas emitidas pela Assessoria.

7.2.1. Sempre que necessário, a contratada deverá deslocar equipe técnica até os locais onde estiverem instalados os enfeites natalinos, inclusive fora do horário comercial, para atendimentos emergenciais, correção de falhas ou substituição de materiais, garantindo o pleno funcionamento da iluminação e da decoração durante todo o período festivo.

7.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

7.6. Obedecer, todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.

7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.12. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021);

7.14. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;
- 7.24. Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;
- 7.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.27. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma e outras decorrentes da prestação do serviço.
- 7.28. Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.
- 7.29. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 7.30. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 7.31. Zelar pelos interesses do Contratante relativamente ao objeto do Contrato;
- 7.35. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Contratante relativamente aos serviços;
- 7.32. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Contratante;
- 7.33. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.34. A Contratada estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização do Contratante, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio Contratante, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

7.35. Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fone e outros meios eletrônicos.

7.36. Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções na sede do Município.

7.37. Na ocorrência de visita extra requisitada pelo Município, ou eventual deslocamento de técnicos para tratar de assunto na Capital do Estado de Minas Gerais ou para tratar de assunto de interesse do Município na Capital Federal, não será objeto de pagamento de honorários e, o número de diária eventualmente utilizada será objeto de compensação em face das visitas semanais à sede do Município.

7.38. A futura contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do contratante.

7.39. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo de profissionais da futura contratada no desempenho de suas atividades, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Município Contratante.

7.40. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Contratante e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 648

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter-operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório nº 092/2025 – Dispensa de Licitação nº 025/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em comunicação visual e marketing, tais como reabastecimento de informações, gestão de redes sociais e desenvolvimento de todos os layouts municipais nas redes sociais.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 025/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da Licitante